



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.005 - DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

Altera redação/inclui metas no Plano Plurianual do município para o período de 1994-1997.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas/incluídas metas no Plano Plurianual para o período de 1994-1997, aprovado pela Lei nº 2.932/93.

<u>Cód.Programa</u>	<u>Item</u>	<u>Programa</u>	<u>Objetivo</u>
78		<u>PROTEÇÃO AO TRABALHADOR</u>	
	1	Aquisição de vales-transporte	- adquirir vales-transporte para distribuição entre os servidores públicos municipais que dependem de transporte para sua locomoção ao local de trabalho.
10		<u>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</u>	
	2	Implantação de um centro municipal de estudos e pesquisas	- oportunizar à comunidade um local apropriado de estudos e pesquisas nas áreas de informática, educação e outros ramos da ciência.

.....



.....

<u>Cód. Programa</u>	<u>Item</u>	<u>Programa</u>	<u>Objetivo</u>
07		<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
	15	Participação em consórcios	- estabelecer consórcios entre os municípios da região, visando unir esforços para o desenvolvimento da região e do município.
09		<u>PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL</u>	
	2	Programa de segurança ao trabalhador	- adquirir equipamentos de proteção e sinalização que proporcionem condições de segurança e bem estar ao servidor no seu ambiente de trabalho, assegurando a assistência aos acidentes no trabalho.
22		<u>TELECOMUNICAÇÕES</u>	
	1	Programa de viabilização de sistemas de comunicação-telefonia rural	- viabilizar a implantação de telecomunicações, telefonia rural de uso comunitário.
41		<u>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS</u>	
	1	Construção e/ou ampliação de creches	- proporcionar melhores condições físicas no atendimento à população infantil de zero a seis anos.

.....



-
- 2 Manutenção do programa de atendimento às crianças de zero a seis anos - oferecer, em ambiente apropriado, atendimento pedagógico, assistência médica, odontológica, psicológica e alimentar às crianças de zero a seis anos.
- 42
- 5 Assistência ao Educando - desenvolver um trabalho em saúde junto às crianças matriculadas no ensino fundamental da rede pública municipal, no que tangere a assistência médica, odontológica, alimentar e psicológica.
- 9 Aquisição de micro-ônibus escolar - adquirir micro-ônibus escolar para atender demanda de transporte diário e/ou programas educativos e esportivos, com recursos próprios e/ou convênios.
- 45
- 1 Cursos de qualificação - oportunizar aos escolares do 1º grau, em situação de risco, a oferta de ensino pré-profissionalizante, através de programas diferenciados de preparação ao trabalho, concomitantemente à prática pedagógica.
-



.....

<u>Cód. Programa</u>	<u>Item</u>	<u>Programa</u>	<u>Objetivo</u>
48		<u>CULTURA</u>	
	8	Edição de livro para uso didático com síntese dos dados da monografia sobre Montenegro	- editar volume que contenha síntese dos dados históricos-geográficos da monografia Montenegro de Ontem e de Hoje em convênio com a FAE.
	9	Recuperação da área tombada da antiga Estação Férrea	- recuperar o prédio central da antiga Estação Férrea e de finir o uso da área tombada para utilização da população
49		<u>EDUCAÇÃO ESPECIAL</u>	
	1	Atendimento às necessidades especiais às crianças deficientes físicas, mentais e superdotadas	- implementar política de atendimento às crianças, com cursos humanos especializados da rede pública municipal ou por convênio/assessoria.
58		<u>URBANISMO</u>	
	1	Construção do calçadão em área central	- construir o calçadão com o propósito de incrementar o desenvolvimento do comércio local e, também, contribuir com o paisagismo.
75		<u>SAÚDE</u>	
	13	Implantação de Programa de distribuição de medicamentos à população carente	- oportunizar o oferecimento de medicamentos básicos de saúde à população carente do município.

.....



.....

<u>Cód. Programa</u>	<u>Item</u>	<u>Programa</u>	<u>Objetivo</u>
77		<u>PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</u>	
	2	Programa de educação ambiental	- elaborar material didático e informativo sobre os recursos do município e região, seus problemas e potenciais, visando orientar os escolares e população em geral sobre o meio ambiente.
81		<u>ASSISTÊNCIA</u>	
	2	Assistência social geral	- estabelecer um programa de assistência à população, individual ou coletivamente, às classes carentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de agosto de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.